Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2024/2081(INI)

7.11.2024

ALTERAÇÕES
578 - 687

Projeto de relatório
Isabel Wiseler-Lima
(PE763.138v01-00)

Direitos humanos e a democracia no mundo e a política da União Europeia nesta matéria – relatório anual de 2024
(2024/2081(INI))

Alteração 578
Antonio López-Istúriz White, Andrey Kovatchev, Lukas Mandl, Davor Ivo Stier, Nicolás Pascual De La Parte

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***frisa que a liberdade de escolher a própria religião, e de ser crente ou não, é um direito humano fundamental que não pode ser punido com a morte ou com qualquer tratamento degradante; condena, pois, a existência e a aplicação das chamadas leis sobre a apostasia que criminalizam e punem a escolha ativa de religião, crença ou não crença;*** recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 579
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***lamenta a perseguição de cristãos no mundo e a falta de respeito pelo seu direito fundamental à liberdade de professar a religião cristã; solicita que sejam dadas garantias de que a religião cristã possa ser livremente exercida em todos os países, especialmente naqueles em que os cristãos são vítimas de perseguição;*** recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das

Nações Unidas;

Or. en

Alteração 580
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. ***Recorda a necessidade de nomear um Enviado Especial da UE para a promoção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE; sublinha a necessidade de proteger as comunidades cristãs, que são as mais perseguidas no mundo;*** Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das

Nações Unidas;

Or. en

Alteração 581
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas; ***pede uma resposta firme às notícias alarmantes de que mais de 365 milhões de cristãos são sujeitos a elevados níveis de perseguição e discriminação em razão da sua religião e de que 4 988 cristãos foram mortos no***

ano passado pelo mesmo motivo;

Or. pl

Alteração 582
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos;*** exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção***, incluindo do direito de adotar posições teístas, não teístas, agnósticas ou ateias, e o direito à apostasia***; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 583

Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***observa que o ateísmo e a população não religiosa estão a crescer rapidamente em todo o mundo, o que não deve ser negligenciado no quadro de políticas da UE em matéria de liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção***; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 584

Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***recomenda que sejam afetados mais recursos ao*** Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE ***para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades***; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***pede a renovação do mandato do*** Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE ***e a sua nomeação no mais breve prazo possível***; ***recomenda que sejam afetados mais recursos humanos, materiais e financeiros ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa levar a cabo a sua missão e desempenhar as suas funções de maneira devida e eficaz***; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;
	Or. en

Alteração 585

Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades;*** insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 586
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*

34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas; ***solicita à UE que peça às delegações da União que elaborem relatórios sobre o estado da liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de crença, e insta-a a coligir esses relatórios;***
	Or. en

Alteração 587
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de

pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; ***manifesta a sua preocupação por não ver o Enviado Especial da UE mencionado nas cartas de missão dos novos comissários da UE;*** insiste na necessidade de o Enviado Especial ***poder*** continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;
	Or. sv

Alteração 588
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais

para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***recomenda*** que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato ***sem dificuldades***; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***insiste em*** que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer ***eficientemente*** o seu mandato; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas; ***observa que é fundamental abordar a questão da liberdade de religião e de convicção para combater as causas profundas da migração;***

Or. en

Alteração 589
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas

em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos ***e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas***;

em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos;

Or. de

Alteração 590
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***recomenda*** que ***sejam afetados mais recursos ao*** Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE ***para que possa exercer o seu mandato sem***	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***considera*** que ***o*** Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE ***deve ser integrado no SEAE à semelhança dos outros enviados especiais e representantes***

dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

especiais da União; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 591
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros***, sobretudo os cristãos***; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a

esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 592
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados ***mais*** recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados recursos ***suficientes*** ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os

mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;
	Or. fi

Alteração 593
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 34 – ponto 1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	(1) Condena com a maior veemência a perseguição de cristãos em todo o mundo, tendo em conta que, de acordo com a organização Portas Abertas, mais de 360 milhões de cristãos são alvo de perseguição, assédio ou discriminação; recorda que o cristianismo é a religião mais perseguida no mundo e que 90 % dos cristãos martirizados em todo o mundo são nigerianos;
	Or. en

Alteração 594
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 34 – ponto 2 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	(2) Insta os Estados-Membros da UE a condenar tais atos e a defender e proteger o nosso património cristão; condena todos os ataques contra sítios sagrados e religiosos, que são igualmente uma violação dos direitos humanos; destaca o papel que os Estados-Membros da UE têm de desempenhar na condenação e na reação a estes ataques contra comunidades que partilham a sua herança cristã;

Or. en

Alteração 595
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 34 – ponto 3 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	(3) Condena vigorosamente o aumento do antissemitismo no mundo;

Or. en

Alteração 596
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 34 – ponto 4 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	(4) Lamenta profundamente que a UE consagre anualmente milhões de euros do seu orçamento à cooperação e à ajuda internacional a favor de organizações diretamente envolvidas em atividades ligadas ao terrorismo, como a UNRWA;

Or. en

Alteração 597
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 34 – ponto 5 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	(5) Insta a Comissão a pôr termo a todo o financiamento do islamismo e de organizações com ligações ao islamismo, bem como a campanhas que glorifiquem

ou legitimem o hijabe; condena com veemência que nalguns países, como o Irão ou o Paquistão, existam leis relativas à blasfémia que impedem as minorias religiosas, como os cristãos, de se exprimirem livremente ou de participarem em atividades religiosas;

Or. en

Alteração 598
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 34 – ponto 6 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	(6) Condena do modo mais vigoroso possível todos os casos de mutilação genital feminina, crimes de honra, casamento infantil e casamento forçado – – práticas particularmente frequentes nas comunidades islâmicas;

Or. en

Alteração 599
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Condena o aumento da coerção, da discriminação, do assédio e da violência perpetrados contra membros de minorias de pensamento, consciência, religião ou convicção, as suas propriedades e locais de culto; denuncia o recurso à blasfémia, apostasia e outras acusações por motivos religiosos, que pode conduzir à aplicação da pena de morte aos condenados e visa as minorias

religiosas e as atividades legítimas dos defensores dos direitos humanos, incluindo na Internet e nas redes sociais; condena com a maior veemência possível a discriminação e/ou perseguição de minorias culturais e religiosas, incluindo os cristãos, em todo o mundo;

Or. en

Alteração 600
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Regista com profunda preocupação que as organizações não religiosas, seculares e humanistas são cada vez mais alvo de perseguição, com ondas de incitamento ao ódio e mortes sem precedentes em vários países; denuncia os ataques contra inúmeros indivíduos e organizações da sociedade civil por terem questionado, criticado ou satirizado, de forma pacífica, convicções religiosas e que esta violação contínua da sua liberdade de pensamento e de expressão ocorre através das fronteiras geográficas e culturais;

Or. en

Alteração 601
Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Observa com preocupação que

existem leis relativas à blasfémia que preveem a possibilidade de aplicação de penas severas, incluindo a pena de morte; reconhece que essas leis são frequentemente utilizadas de forma abusiva e dão lugar a falsas acusações e interpretações erróneas; apela para a abolição das leis relativas à blasfémia ou, no mínimo, para a revisão destas leis, a fim de aumentar o nível de exigência em matéria de apresentação de provas e assegurar a responsabilização dos autores de falsas acusações;

Or. en

Alteração 602
Antonio López-Istúriz White, Nicolás Pascual De La Parte, Andrey Kovatchev, Lukas Mandl, Davor Ivo Stier

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Observa com preocupação que existem leis relativas à blasfémia que preveem a possibilidade de aplicação de penas severas, incluindo a pena de morte; reconhece que essas leis são frequentemente utilizadas de forma abusiva e dão lugar a falsas acusações e interpretações erróneas; apela para a abolição das leis relativas à blasfémia ou, no mínimo, para a revisão destas leis, a fim de aumentar o nível de exigência em matéria de apresentação de provas e assegurar a responsabilização dos autores de falsas acusações;

Or. en

Alteração 603
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Observa com preocupação que os cristãos continuam a ser o grupo religioso mais perseguido no mundo, sobretudo pelos islamistas; condena com a maior veemência possível todos os ataques contra as comunidades cristãs em todo o mundo; recorda que a UE partilha uma herança cristã, pelo que tem a obrigação de responder a estes ataques;

Or. en

Alteração 604
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Condena a tendência mundial de aumento do antissemitismo, incluindo na UE; exorta a UE e os seus Estados-Membros a cooperarem de forma ativa com as organizações internacionais pertinentes e a insistirem na plena participação da ONU na luta contra o antissemitismo em todo o mundo;

Or. en

Alteração 605
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Realça que o cristianismo é a

religião mais perseguida à face da Terra; salienta que mais de 365 milhões de cristãos vivem em países onde a sua religião é a causa evidente da sua perseguição; condena vigorosamente a perseguição dos cristãos;

Or. fi

Alteração 606
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Considerando que, de acordo com a organização Portas Abertas, mais de 360 milhões de cristãos são vítimas de perseguição, assédio ou discriminação;

Or. en

Alteração 607
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Sublinha que os cristãos são o grupo religioso mais perseguido no mundo, tendo em conta que representam 80 % de todos os crentes religiosos perseguidos; realça a necessidade de prestar especial atenção, designadamente, à situação dos cristãos perseguidos em todo o mundo, que constituem a vasta maioria dos grupos religiosos que são vítimas de discriminação, violência e morte;

Or. en

Alteração 608
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 34-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-B. Recorda a Resolução de urgência do Parlamento Europeu, de 20 de abril de 2023, sobre o risco de condenação à pena de morte e execução do cantor Yahaya Sharif-Aminu por blasfémia na Nigéria; observa que Yahaya Sharif-Aminu permanece detido e enfrenta ainda a ameaça da pena de morte; insiste na necessidade de abolir as leis relativas à blasfémia na Nigéria e no Sudeste Asiático;

Or. en

Alteração 609
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 34-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-B. Recorda que a maioria dos conflitos violentos em todo o mundo se deve a ofensas às minorias por via de exclusão, discriminação e desigualdades relacionadas com violações dos direitos humanos das minorias, tal como observado pelo relator especial das Nações Unidas para as questões relativas às minorias; salienta a necessidade de integrar a proteção dos direitos das minorias e o desenvolvimento de mecanismos de proteção nas Nações Unidas; recorda que os Estados são obrigados a proteger, nos respetivos

territórios, os direitos das suas minorias nacionais, étnicas, culturais, religiosas ou linguísticas; insta a Comissão a apoiar a proteção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias em todo o mundo, incluindo-a como uma prioridade no quadro do programa temático relativo aos direitos humanos e à democracia do instrumento IVCDCI – Europa Global;

Or. en

Alteração 610
Antonio López-Istúriz White, Nicolás Pascual De La Parte, Andrey Kovatchev, Lukas Mandl, Davor Ivo Stier

Proposta de resolução
N.º 34-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-B. Reconhece a importância de garantir uma representação política das minorias étnicas, religiosas e de convicção nos órgãos legislativos nacionais, regionais e locais; reconhece que existem sistemas que preveem a atribuição de assentos parlamentares reservados às minorias étnicas, religiosas e de convicção; lamenta que, em certos países terceiros, tais mecanismos estejam frequentemente previstos na lei, mas não sejam observados na prática, e que sejam utilizados para promover interesses políticos individuais em vez de uma representação eficaz das comunidades; recomenda aos Estados-Membros e às delegações da UE que dirijam os esforços no sentido de garantir que as comunidades religiosas, confessionais e étnicas tenham uma verdadeira voz política e beneficiem de um processo eleitoral transparente;

Or. en

Alteração 611
Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
N.º 34-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***34-B. Reconhece a importância de garantir uma representação política das minorias étnicas, religiosas e de convicção nos órgãos legislativos nacionais, regionais e locais; reconhece que existem sistemas que preveem a atribuição de assentos parlamentares reservados às minorias étnicas, religiosas e de convicção; lamenta que, em certos países terceiros, tais mecanismos estejam frequentemente previstos na lei, mas não sejam observados na prática, e que sejam utilizados para promover interesses políticos individuais em vez de uma representação eficaz das comunidades; recomenda aos Estados-Membros e às delegações da UE que dirijam os esforços no sentido de garantir que as comunidades religiosas, confessionais e étnicas tenham uma verdadeira voz política e beneficiem de um processo eleitoral transparente;* Or. en

Alteração 612
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 34-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-B. Considera que a coexistência pacífica de grupos religiosos no Médio Oriente desempenha um papel crucial na ligação entre as vertentes humanitária, de desenvolvimento e de paz; reafirma que a manutenção de uma coexistência pacífica

dos grupos religiosos reduz as tensões e permite, assim, que os esforços humanitários e as iniciativas de desenvolvimento produzam resultados, lançando simultaneamente as bases para uma paz duradoura; recorda que a coexistência pacífica é, pois, fundamental para a estabilidade da região e essencial para o desenvolvimento pacífico;

Or. en

Alteração 613
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 34-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-B. Observa com preocupação o aumento do fundamentalismo islâmico no mundo; condena com a maior veemência os ataques perpetrados por fundamentalistas islâmicos contra comunidades cristãs no mundo e contra outras comunidades, como a comunidade hindu no Bangladexe; condena a persistência dos casos de profanação e vandalismo contra locais sagrados e religiosos em todo o mundo;

Or. en

Alteração 614
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 34-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-C. Regista com profunda preocupação a diminuição drástica das

comunidades cristãs orientais, que enfrentam múltiplas crises e guerras no Médio Oriente; observa com preocupação que esta diminuição irá prosseguir e até mesmo acelerar com a guerra em curso entre Israel e a Palestina e entre Israel e o Líbano; recorda que, nos últimos 20 anos, mais de metade das populações cristãs no Líbano, no Iraque, na Palestina e na Síria emigraram; insta a UE a tomar medidas adequadas para proteger as minorias seculares;

Or. en

Alteração 615
Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
N.º 34-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-C. Condena o antissemitismo e o incitamento ao ódio constantemente presentes em materiais escolares financiados pela UE; insta a Comissão a impor condições ao seu financiamento e a reservar um montante até que estes materiais sejam removidos; solicita, além disso, que todo o material escolar que não esteja em conformidade com as normas da UNESCO em matéria de paz, tolerância, coexistência e não violência seja imediatamente removido;

Or. en

Alteração 616
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 34-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-C. Lamenta que a Comissão não disponha de uma estratégia específica para combater a «cristianofobia», tendo em conta que o cristianismo é a religião mais perseguida no mundo; observa que, no entanto, a Comissão criou um lugar de coordenador responsável pela luta contra a islamofobia;

Or. en

Alteração 617
András László

Proposta de resolução
N.º 34-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-D. Considera que o lugar do Enviado Especial deve ser integrado no SEAE à semelhança dos outros enviados especiais e representantes especiais da União; recorda que o ano passado assinalou o 10.º aniversário das diretrizes da UE para a promoção da liberdade de religião ou de convicção; lamenta que, embora as diretrizes prevejam a sua avaliação trienal pelo Conselho, nenhuma avaliação tenha sido publicada até à data; insta o Conselho a efetuar esta avaliação e a partilhar os resultados com o Parlamento; apoia plenamente a prática da UE de assumir a liderança nas resoluções temáticas conexas no Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e na Assembleia Geral das Nações Unidas; exorta o SEAE e as delegações da UE, se for caso disso, a abordarem questões gerais e casos específicos relacionados com a perseguição ou discriminação de minorias religiosas ou confessionais durante os diálogos sobre os direitos humanos com países parceiros e nas instâncias das Nações Unidas

consagradas aos direitos humanos, seguindo uma abordagem orientada para os resultados;

Or. en

Alteração 618
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 34-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-E. Apoia plenamente o direito que assiste a todas as pessoas à liberdade de pensamento, de consciência e de religião, de terem uma convicção, ou de não acreditarem, bem como o direito de manifestarem a sua religião ou convicção, de mudarem de religião ou de convicção, ou de a abandonarem sem receio de atos de violência e discriminação; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger estes direitos;

Or. en

Alteração 619
András László

Proposta de resolução
N.º 34-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-D. Reconhece o valor do diálogo inter-religioso e interconfessional, que conduz à coexistência pacífica e à compreensão mútua entre vários grupos religiosos, de convicção e étnicos, e incentiva a UE e os Estados-Membros a promovê-lo;

Or. en

Alteração 620
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 34-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-G. Manifesta-se extremamente preocupado com o aumento do antissemitismo em todo o mundo; condena o facto de os extremistas islâmicos ameaçarem e atacarem outros grupos religiosos no Médio Oriente e em África;

Or. en

Alteração 621
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
Subtítulo 28

Proposta de resolução	*Alteração*
Direito à liberdade de expressão, liberdade dos meios de comunicação social e direito à informação	Direito à liberdade de expressão***, à liberdade académica***, à liberdade dos meios de comunicação social e direito à informação

Or. en

Alteração 622
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Subtítulo 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

Direito à liberdade académica

Or. en

Alteração 623
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito;	35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; ***recorda que as democracias só podem funcionar se os cidadãos tiverem acesso a informações independentes e fiáveis, o que faz dos jornalistas intervenientes fundamentais na salvaguarda da democracia;*** manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; ***manifesta a sua preocupação com o recurso ao discurso de ódio contra os jornalistas, tanto em linha como fora de linha, e com o seu efeito dissuasor;*** expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito;

Or. en

Alteração 624
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução

N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito;	35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito; ***afirma que a noção de «discurso de ódio» constitui uma limitação desproporcionada à liberdade de expressão, condição fundamental das sociedades democráticas, tal como descrita na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos;***

Or. en

Alteração 625
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em	35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em

muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito;	muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito; ***toma nota do número de jornalistas mortos em situações de conflito em 2023 que, segundo o Comité para a Proteção dos Jornalistas, ascendeu a 78, em comparação com 42 em 2022, o que corresponde a um aumento alarmante de 85 %;***

Or. en

Alteração 626
Petras Auštrevičius, Urmas Paet, Lucia Yar, Marie-Agnes Strack-Zimmermann, Jan-Christoph Oetjen, Barry Andrews, Nathalie Loiseau, Dan Barna

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito;	35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada***, das chamadas leis sobre os «agentes estrangeiros»*** e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem

	um alvo nas zonas de conflito;

Or. en

Alteração 627
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito;	35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito***, notadamente na Faixa de Gaza***;

Or. en

Alteração 628
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação ***fiável*** para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se	35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a ***fontes de*** informação ***fiáveis e diversas*** para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico

seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito;	próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito;

Or. en

Alteração 629
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo nas zonas de conflito;	35. Realça a importância da liberdade de expressão e do acesso a informação fiável para fazer perdurar a democracia e um espaço cívico próspero; manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; expressa igualmente preocupação com a segurança física dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social e com o facto de serem um alvo ***— e muitas vezes mortos —*** nas zonas de conflito;

Or. en

Alteração 630
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Reafirma o seu compromisso com a proteção e a promoção da liberdade académica enquanto componente essencial das sociedades abertas e democráticas; chama a atenção para os ataques à liberdade académica não só por parte de regimes autoritários e totalitários, mas também de forças extremas e populistas em todo o mundo; apela para a proteção dos estudantes e académicos contra a censura, a perseguição e as represálias; pede o desenvolvimento de critérios de referência relativos à liberdade académica nas classificações, nos procedimentos e nos critérios universitários e a sua inclusão nos mecanismos institucionais de garantia da qualidade;

Or. en

Alteração 631
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Considera que são necessários mais reforços direcionados em domínios como a luta contra a desinformação, que não se pode transformar em censura ou nova desinformação, o desenvolvimento de capacidades, o alargamento, a observação eleitoral, a segurança nuclear e o apoio às organizações da sociedade

civil;

Or. en

Alteração 632
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-B. Observa com preocupação que o chamado «wokismo» e a consequente cultura de cancelamento aumentam as divisões sociais, desincentivam o discurso aberto e franco, conduzem a uma visão redutora da história, promovem a censura e o revisionismo histórico e reduzem inevitavelmente a liberdade de expressão;

Or. en

Alteração 633
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 35-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-C. Lamenta profundamente a profanação e a vandalização de espaços sagrados e religiosos; insta a UE e os seus Estados-Membros a condenar todos os atos desse tipo e a defender e proteger o nosso património cristão;

Or. en

Alteração 634
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 35-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-D. Constata com preocupação e condena o aumento do antissemitismo no mundo;

Or. en

Alteração 635
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Pede urgentemente à UE que preste apoio aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a responsabilização das autoridades e apoiam as transições democráticas; manifesta-se preocupado com o recurso generalizado a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas, ativistas, sindicatos e defensores dos direitos humanos em todo o mundo; saúda, neste contexto, a diretiva que visa proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos de ações judiciais abusivas e de ações judiciais estratégicas contra a participação pública; encoraja os legisladores nos países terceiros a elaborar legislação com o mesmo objetivo, no âmbito dos esforços mais amplos para promover e proteger a liberdade de expressão e o pluralismo;	36. Pede urgentemente à UE que preste apoio aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a responsabilização das autoridades e apoiam as transições democráticas; ***observa com preocupação que o «wokismo» e a consequente cultura de cancelamento aumentam as divisões sociais, desincentivam o discurso aberto e franco, conduzem a uma visão redutora da história, promovem a censura e o revisionismo histórico e reduzem inevitavelmente a liberdade de expressão***; manifesta-se preocupado com o recurso generalizado a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas, ativistas, sindicatos e defensores dos direitos humanos em todo o mundo; saúda, neste contexto, a diretiva que visa proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos de ações judiciais abusivas e de ações judiciais estratégicas contra a participação pública; encoraja os legisladores nos países terceiros a elaborar legislação com o mesmo objetivo, no âmbito dos esforços mais amplos para promover e proteger a liberdade de expressão e o pluralismo;

Or. en

Alteração 636
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Pede urgentemente à UE que preste apoio aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a responsabilização das autoridades e apoiam as transições democráticas; manifesta-se preocupado com o recurso generalizado a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas, ativistas, sindicatos e defensores dos direitos humanos em todo o mundo; saúda, neste contexto, a diretiva que visa proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos de ações judiciais abusivas e de ações judiciais estratégicas contra a participação pública; encoraja os legisladores nos países terceiros a elaborar legislação com o mesmo objetivo, no âmbito dos esforços mais amplos para promover e proteger a liberdade de expressão e o pluralismo;	36. Pede urgentemente à UE que preste apoio aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a responsabilização das autoridades e apoiam as transições democráticas; manifesta-se preocupado com o recurso generalizado a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas, ativistas, sindicatos e defensores dos direitos humanos em todo o mundo; saúda, neste contexto, a diretiva que visa proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos de ações judiciais abusivas e de ações judiciais estratégicas contra a participação pública; encoraja os legisladores nos países terceiros a elaborar legislação com o mesmo objetivo, no âmbito dos esforços mais amplos para promover e proteger a liberdade de expressão e o pluralismo; ***solicita à UE que tenha em consideração os ataques à liberdade dos meios de comunicação social, bem como a erosão persistente e sistemática do direito à informação, aquando do controlo da conformidade dos acordos de associação e de comércio com a democracia e os direitos humanos;***

Or. en

Alteração 637
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Pede urgentemente à UE que preste apoio aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a responsabilização das autoridades e apoiam as transições democráticas; ***manifesta-se preocupado com*** o recurso generalizado a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas, ativistas, sindicatos e defensores dos direitos humanos em todo o mundo; saúda, neste contexto, a diretiva que visa proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos de ações judiciais abusivas e de ações judiciais estratégicas contra a participação pública; encoraja os legisladores nos países terceiros a elaborar legislação com o mesmo objetivo, no âmbito dos esforços mais amplos para promover e proteger a liberdade de expressão e o pluralismo;	36. Pede urgentemente à UE que preste apoio aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a responsabilização das autoridades e apoiam as transições democráticas; ***sublinha o papel desempenhado pelos verificadores de factos no panorama mediático, ao velarem por que o público possa confiar nas informações que recebe; manifesta, pois, a sua preocupação por serem alvos importantes de ataques por parte de regimes iliberais; condena*** o recurso generalizado a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas, ativistas, sindicatos e defensores dos direitos humanos em todo o mundo; saúda, neste contexto, a diretiva que visa proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos de ações judiciais abusivas e de ações judiciais estratégicas contra a participação pública; encoraja os legisladores nos países terceiros a elaborar legislação com o mesmo objetivo, no âmbito dos esforços mais amplos para promover e proteger a liberdade de expressão e o pluralismo;

Or. en

Alteração 638
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Pede urgentemente à UE que ***preste*** apoio aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a responsabilização das	36. Pede urgentemente à UE ***e aos Estados-Membros*** que ***prestem*** apoio aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a

autoridades e apoiam as transições democráticas; manifesta-se preocupado com o recurso generalizado a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas, ativistas, sindicatos e defensores dos direitos humanos em todo o mundo; saúda, neste contexto, a diretiva que visa proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos de ações judiciais abusivas e de ações judiciais estratégicas contra a participação pública; encoraja os legisladores nos países terceiros a elaborar legislação com o mesmo objetivo, no âmbito dos esforços mais amplos para promover e proteger a liberdade de expressão e o pluralismo;	responsabilização das autoridades e apoiam as transições democráticas***, tendo devidamente em conta a necessidade de respeitar os princípios do pluralismo, da transparência e da independência***; manifesta-se preocupado com o recurso generalizado a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas, ativistas, sindicatos e defensores dos direitos humanos em todo o mundo; saúda, neste contexto, a diretiva que visa proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos de ações judiciais abusivas e de ações judiciais estratégicas contra a participação pública; encoraja os legisladores nos países terceiros a elaborar legislação com o mesmo objetivo, no âmbito dos esforços mais amplos para promover e proteger a liberdade de expressão e o pluralismo;
	Or. pl

Alteração 639
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Congratula-se com a intenção da Comissão de financiar iniciativas que visam a prestação de apoio jurídico e prático aos jornalistas, incluindo fora da UE, através do Plano de Ação para a Democracia Europeia; apela à UE para que redobre os seus esforços no sentido de ajudar os jornalistas visados em todo o mundo; reconhece o contributo de programas como o «Media4Democracy», entretanto extinto, e de outras atividades financiadas pela UE, incluindo no âmbito do Fundo Europeu para a Democracia, para a concretização deste objetivo;	37. Congratula-se com a intenção da Comissão de financiar iniciativas que visam a prestação de apoio jurídico e prático aos jornalistas, incluindo fora da UE, através do Plano de Ação para a Democracia Europeia; apela à UE para que redobre os seus esforços no sentido de ajudar os jornalistas visados em todo o mundo***, recordando que os jornalistas independentes estão na linha da frente da luta contra a desinformação, que põe em risco as democracias***; reconhece o contributo de programas como o «Media4Democracy», entretanto extinto, e de outras atividades financiadas pela UE, incluindo no âmbito do Fundo Europeu

para a Democracia, para a concretização deste objetivo;

Or. en

Alteração 640
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Congratula-se com a intenção da Comissão de financiar iniciativas que visam a prestação de apoio jurídico e prático aos jornalistas, incluindo fora da UE, através do Plano de Ação para a Democracia Europeia; apela à UE para que redobre os seus esforços no sentido de ajudar os jornalistas visados em todo o mundo; reconhece o contributo de programas como o «Media4Democracy», entretanto extinto, e de outras atividades financiadas pela UE, incluindo no âmbito do Fundo Europeu para a Democracia, para a concretização deste objetivo;	37. Congratula-se com a intenção da Comissão de financiar iniciativas que visam a prestação de apoio jurídico e prático aos jornalistas, incluindo fora da UE, através do Plano de Ação para a Democracia Europeia; apela à UE para que redobre os seus esforços no sentido de ajudar os jornalistas visados em todo o mundo; reconhece o contributo de programas como o «Media4Democracy», entretanto extinto, e de outras atividades financiadas pela UE, incluindo no âmbito do Fundo Europeu para a Democracia, para a concretização deste objetivo; ***insta a UE a contribuir para pôr fontes de informação fiáveis à disposição de um maior número de pessoas que vivem em países que restringem a liberdade de imprensa;***

Or. en

Alteração 641
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Salienta que se sente

	profundamente chocado por todos os casos que envolvam a morte de um jornalista no decurso do seu trabalho, e frisa que o jornalismo continua a ser uma profissão extremamente perigosa, não obstante a introdução de precauções para equipas editoriais, os cursos de formação, a utilização de equipamento de proteção e as ações destinadas a combater a impunidade; pede, à luz dos perigos que correm os jornalistas, como a prisão, o rapto e o desaparecimento, uma ação decisiva contínua para proteger a liberdade de imprensa e a segurança dos jornalistas, incluindo um maior apoio às organizações internacionais que trabalham para proteger os jornalistas e, em particular, um acompanhamento da situação nos países onde a liberdade de expressão se encontra sob ameaça;

Or. pl

Alteração 642
András László

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Continua extremamente preocupado com o estado degradado da liberdade de imprensa em todo o mundo; condena o exercício da censura contra jornalistas, defensores dos direitos humanos e organizações da sociedade civil, através das chamadas leis relativas aos «agentes estrangeiros», bem como de outras medidas legislativas e não legislativas adotadas por regimes autoritários e iliberais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 643
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Continua extremamente preocupado com o estado degradado da liberdade de imprensa em todo o mundo; condena o exercício da censura contra jornalistas, defensores dos direitos humanos e organizações da sociedade civil, através das chamadas leis relativas aos «agentes estrangeiros», bem como de outras medidas legislativas e não legislativas adotadas por regimes autoritários e ***iliberais***;	38. Continua extremamente preocupado com o estado degradado da liberdade de imprensa em todo o mundo; condena o exercício da censura contra jornalistas, defensores dos direitos humanos e organizações da sociedade civil, através das chamadas leis relativas aos «agentes estrangeiros», bem como de outras medidas legislativas e não legislativas adotadas por regimes autoritários e ***totalitários***; ***denuncia o recurso cada vez mais frequente à censura através de táticas e medidas restritivas contra os cidadãos com o objetivo de os silenciar; salienta que tais medidas incluem a detenção arbitrária, campanhas de difamação, a discriminação, a intimidação ou a violência, incluindo assassinatos, raptos e a prisão e detenção arbitrárias;***

Or. en

Alteração 644
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 38-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	38-A. Exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificar os seus esforços diplomáticos em relação à censura, às ameaças ou aos ataques à liberdade académica, que têm consequências importantes para o direito à educação e a liberdade de opinião e de expressão; congratula-se com a inclusão

de académicos em risco no mecanismo da UE para proteção dos defensores dos direitos humanos; insta a Comissão a garantir um apoio de alto nível continuado ao Campus Mundial dos Direitos Humanos e da Democracia, que proporcionou um espaço seguro para estudantes e académicos que tiveram de fugir dos seus países por defenderem a democracia e os direitos humanos;

Or. en

Alteração 645
Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 38-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	38-A. Lamenta a difusão, em vários países europeus, de uma cultura de cancelamento e de arrependimento promovida pelo «wokismo», que, a pretexto da defesa dos direitos dos grupos minoritários, está a pôr em risco a coesão política da sociedade; condena veementemente qualquer tentativa de censura que conduza a uma visão redutora da história, da cultura e da humanidade; reafirma o seu compromisso em prol da liberdade de expressão e das liberdades académicas, em particular a liberdade de investigação, que é atualmente alvo de intimidação por parte de ativistas defensores da cultura de cancelamento;

Or. fr

Alteração 646
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 38-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	38-A. Observa com preocupação que mais de metade da população mundial vive em ambientes em que a liberdade académica é total ou fortemente restringida, o que tem graves consequências para o direito à educação, o usufruto dos benefícios do progresso científico e a liberdade de opinião e de expressão; exorta a UE e os seus Estados-Membros a aumentarem os seus esforços para pôr termo à censura, às ameaças ou aos ataques à liberdade académica e, em especial, à detenção de académicos em todo o mundo;

Or. en

Alteração 647
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
Subtítulo 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Direitos dos povos indígenas

Or. en

Alteração 648
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
Subtítulo 29-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Lamenta que os povos indígenas

continuem a ser alvo de discriminação e perseguição generalizadas e sistemáticas em todo o mundo, incluindo as deslocações forçadas; condena as detenções arbitrárias e o assassinato de defensores dos direitos humanos e das terras que lutam pelos direitos dos povos indígenas; salienta que a promoção dos direitos dos povos indígenas e das suas práticas tradicionais é fundamental para alcançar um desenvolvimento sustentável, combater as alterações climáticas e conservar a biodiversidade; exorta os governos a adotarem políticas de desenvolvimento e políticas ambientais que respeitem os direitos económicos, sociais e culturais e sejam inclusivas para os povos indígenas e as populações locais, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas; reitera o seu apelo à UE, aos seus Estados-Membros e aos seus parceiros na comunidade internacional para que adotem todas as medidas necessárias para o reconhecimento, a proteção e a promoção dos direitos dos povos indígenas, tal como estabelecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; insta todos os Estados, incluindo os Estados-Membros da UE, a assegurar que os povos indígenas e as comunidades locais sejam incluídos nas deliberações e nos processos de tomada de decisões da diplomacia climática internacional; incentiva a Comissão a continuar a promover o diálogo e a colaboração entre os povos indígenas e a UE;

Or. en

Alteração 649
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Observa que os regimes autoritários e iliberais não respeitam o direito a participar em eleições livres e justas; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo;	39. Observa que os regimes autoritários e iliberais não respeitam o direito a participar em eleições livres e justas; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo; ***manifesta-se alarmado com as atuais tendências nos processos eleitorais, como o maior declínio da participação eleitoral e do desempenho democrático ou os litígios cada vez mais frequentes no que respeita à credibilidade das eleições; sublinha que a desconfiança no processo eleitoral pode ser exacerbada não só pelas irregularidades, mas também por declarações públicas, feitas inclusivamente pelos participantes; recorda que a perceção que o público tem dos processos eleitorais é tão crucial como o processo em si, uma vez que a sua manipulação pode conduzir a uma polarização tóxica ou a ataques seletivos; pede aos países terceiros que intensifiquem os seus esforços no sentido de comunicar claramente sobre todas as etapas dos respetivos processos e sistemas eleitorais, bem como sobre os mecanismos de responsabilização existentes em caso de irregularidades; solicita ao SEAE e à Comissão que analisem e comuniquem ao Parlamento as iniciativas destinadas a enfrentar os desafios suscitados pela IA nos processos eleitorais;* Or. en

Alteração 650
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Observa que os regimes autoritários e iliberais não respeitam o direito a participar em eleições livres e justas; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo;	39. Observa que os regimes autoritários e iliberais não respeitam o direito a participar em eleições livres e justas; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo; ***sublinha a universalidade do sufrágio direto e indireto e insiste em que os seus limites não devem basear-se em critérios discriminatórios; solicita que sejam envidados mais esforços para garantir a participação pública das minorias; reafirma a necessidade de aumentar a representação das mulheres, dos jovens e dos grupos vulneráveis; observa que o direito à participação pública está diretamente ligado à liberdade de reunião pacífica e de associação;***

Or. en

Alteração 651
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Observa que os regimes autoritários e iliberais não respeitam o direito a participar em eleições livres e justas; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo;	39. Observa que os regimes autoritários e iliberais não respeitam o direito a participar em eleições livres e justas; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo; ***realça com profunda preocupação a interferência crescente da Rússia nas eleições de outros países através de táticas híbridas que visam desestabilizar o Ocidente;***

Or. en

Alteração 652
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Lamenta que ***os regimes autoritários e iliberais não respeitam*** o direito a participar ***em eleições livres e justas***; ***salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo;***	39. Lamenta que o direito ***à liberdade de expressão e o direito*** a participar ***no discurso público estejam a deteriorar-se, o que constitui uma ameaça ainda maior para os direitos humanos***;

Or. en

Alteração 653
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Lamenta que os regimes autoritários ***e iliberais*** não respeitem o direito a participar em eleições livres e justas; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo;	39. Lamenta que os regimes autoritários não respeitem o direito a participar em eleições livres e justas ***e que nos potenciais Estados democráticos este direito seja fortemente restringido***; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo;

Or. pl

Alteração 654

Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Observa que os regimes autoritários e ***iliberais*** não respeitam o direito a participar em eleições livres e justas; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo;	39. Observa que os regimes autoritários e ***totalitários*** não respeitam o direito a participar em eleições livres e justas; salienta que estes regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de consolidar o seu poder, uma vez que carecem de uma verdadeira oposição política e de um verdadeiro pluralismo;

Or. en

Alteração 655
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Realça o ***papel*** do comércio ***enquanto*** instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que ***se registaram*** poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas ***e*** abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a ***harmonização resultante da*** adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados	40. Realça ***que*** o comércio ***poderia ser um*** instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que***, até à data, a cláusula relativa aos direitos humanos, elemento fundamental dos acordos comerciais da UE, ainda não foi ativada***; ***reitera o seu apelo para o reforço da aplicação efetiva da cláusula relativa aos direitos humanos nos acordos comerciais da UE; lamenta que tenham sido registadas*** poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; ***solicita a aplicação da recomendação da Provedora de Justiça da UE relativa à criação de um portal para o tratamento de queixas, no quadro dos instrumentos comerciais e financeiros da UE, e a adaptação do ponto de entrada único da Comissão para permitir a***

com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;

apresentação de queixas relativas ao incumprimento das cláusulas em matéria de direitos humanos, que deve ser acessível, convivial e transparente; pede à Comissão que procure criar um mecanismo de apresentação de queixas transparente, independente e público relacionado com as violações dos direitos humanos no país parceiro comercial; insta a Comissão a refletir sobre a situação dos direitos humanos nos países parceiros comerciais no seu relatório sobre a política comercial comum; exorta a Comissão a melhorar a sua comunicação com o Parlamento sobre as suas reflexões e decisões no que respeita à aplicação das cláusulas relativas aos direitos humanos nos acordos internacionais; lamenta os efeitos nocivos de atividades empresariais excessivas ***ou*** abusivas nos direitos humanos***, nos defensores dos direitos humanos, no ambiente, no espaço cívico*** e na democracia; ***lamenta que os defensores dos direitos humanos não sejam referidos como partes interessadas afetadas, salientando que são cruciais para o êxito da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, dado o papel que desempenham na monitorização da conduta irresponsável das empresas e na denúncia de violações dos direitos humanos;*** acolhe com agrado a adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais***, e solicita a sua rápida aplicação***; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União[11] e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros; ***pede à UE e aos Estados-Membros que comuniquem de forma coerente nas Nações Unidas e noutras instâncias***

multilaterais no que concerne à necessidade de aplicar o tratado vinculativo relativo ao dever de diligência;

[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

Or. en

Alteração 656
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;	40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; ***insta a Comissão a dar prioridade e a promover o desenvolvimento dos direitos humanos através das nossas políticas comerciais, notadamente o Sistema de Preferências Generalizadas Mais (SPG+);*** observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; ***salienta as obrigações e responsabilidades fundamentais dos Estados e de outros intervenientes, como as sociedades de capitais e empresas, em matéria de atenuação dos efeitos das alterações climáticas, prevenção do seu impacto negativo nos direitos humanos e promoção de políticas adequadas em conformidade com as obrigações em matéria de direitos humanos;*** lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da

	adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros; ***lamenta que os defensores dos direitos humanos não sejam referidos como partes interessadas afetadas, salientando que são cruciais para o êxito da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, dado o papel que desempenham na monitorização da conduta irresponsável das empresas e na denúncia de violações dos direitos humanos; salienta a importância de medidas de reparação e de acesso à justiça que estejam em conformidade com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, incluindo medidas financeiras e não financeiras em consulta com as vítimas;***
[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).	[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).
	Or. en

Alteração 657
Hana Jalloul Muro

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*

40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;	40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; ***realça a necessidade de melhorar a coordenação entre as políticas de comércio, de investimento e de desenvolvimento da UE, assegurando o seu pleno alinhamento pelos compromissos em matéria de direitos humanos e sustentabilidade;*** lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; ***observa que os acordos comerciais e de investimento com o Sul Global, especialmente no que diz respeito às matérias-primas, devem contribuir para o desenvolvimento económico local em vez de aumentar a dependência e a exploração de recursos; frisa a necessidade de reforçar o dever de diligência obrigatório para as empresas europeias e de assegurar a transparência nas cadeias de abastecimento, particularmente nos setores de alto risco, a fim de garantir que as empresas respeitem os direitos humanos a todos os níveis de produção e abastecimento, em conformidade com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas*;** acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União[11] e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;

[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

Or. en

Alteração 658
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. ***Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE;*** observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;	40. ***Insta à criação de novos tipos de cooperação com países terceiros com base no desenvolvimento mútuo e em relações reciprocamente vantajosas, que respondam principalmente aos interesses dos povos; considera que os acordos de proteção do comércio e de proteção do investimento contribuem para uma distribuição desigual da riqueza a nível mundial, comprometem muitas vezes a justiça social e económica e aprofundam as desigualdades existentes, impondo um pesado encargo às comunidades e aos Estados marginalizados;*** lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais***, e solicita a sua transposição célere e ambiciosa nos Estados-Membros***; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos

Estados-Membros; ***salienta a necessidade de criar um instrumento internacional vinculativo destinado a regulamentar, no âmbito do direito internacional em matéria de direitos humanos, as atividades das empresas e de outras sociedades transnacionais;***

[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

Or. en

Alteração 659
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; ***acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e***	40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia;

exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;

[11] ***Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).***

Or. en

Alteração 660
Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de ***algumas*** atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União[11] e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;	40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros; ***insta o Conselho a adotar um mandato ambicioso para que a UE participe nas negociações em curso sobre o instrumento juridicamente***

vinculativo em matéria de empresas e direitos humanos das Nações Unidas o mais rapidamente possível;

[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

Or. en

Alteração 661
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União[11] e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;	40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros; ***insta a UE a prosseguir os seus esforços no sentido de eliminar o trabalho infantil, o trabalho forçado e a servidão[11];***

*[11] **Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).***

Or. en

Alteração 662
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; ***saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União[11] e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;***	40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos e na democracia; ***recorda a responsabilidade das empresas de assegurar que as suas operações e cadeias de abastecimento não estejam envolvidas em violações dos direitos humanos, incluindo contra os defensores dos direitos ambientais, dos povos indígenas e dos trabalhadores; salienta a necessidade de combater as violações dos direitos humanos cometidas por empresas e de garantir justiça e reparação às vítimas;***

*[11] **Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho***

relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

Or. en

Alteração 663
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos ***e na democracia***; ***acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção*** da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;	40. Realça o papel do comércio enquanto instrumento importante para promover e melhorar a situação dos direitos humanos nos países parceiros da UE; observa, no entanto, que se registaram poucas ou nenhumas melhorias em alguns dos países em questão; lamenta os efeitos nocivos de algumas atividades empresariais excessivas e abusivas nos direitos humanos; ***manifesta-se preocupado com os efeitos*** da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais***, na competitividade das empresas europeias no mercado global***; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União[11] e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;
[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).	[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

Or. de

Alteração 664
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Sublinha a importância de colmatar as lacunas jurídicas e regulamentares que estão a ser exploradas por algumas empresas e investidores à custa dos direitos humanos e do ambiente; reitera o seu firme apoio ao trabalho que está a ser realizado nas Nações Unidas através do Grupo de Trabalho Intergovernamental Aberto encarregado de elaborar um instrumento internacional juridicamente vinculativo para regulamentar as atividades de empresas transnacionais e de outro tipo de empresas no que diz respeito aos direitos humanos (OEIGWG) no sentido de desenvolver um instrumento juridicamente vinculativo sobre as empresas e os direitos humanos; insta a UE a participar ativamente nas negociações em curso, utilizando a Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade como mandato;

Or. en

Alteração 665
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Acolhe com agrado a harmonização resultante da adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, acompanhada de regras vinculativas da UE sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais; saúda também o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União e exige a sua rápida aplicação nos Estados-Membros;
	[11] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453).

Or. en

Alteração 666
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 40-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-D. Reitera o seu apelo ao Conselho para que adote um mandato de negociação para o instrumento vinculativo das Nações Unidas relativo às empresas e aos direitos humanos;

Or. en

Alteração 667
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. ***Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância do contributo das MPME para a Agenda 2030 e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os objetivos relativos à erradicação da pobreza e a um trabalho digno para todos;***	41. ***Rejeita o facto de algumas empresas explorarem ilegalmente os recursos naturais, o que constitui não só um importante desafio ambiental e de sustentabilidade, mas também tem graves repercussões negativas nos direitos sociais, económicos, culturais, civis e políticos das comunidades locais; nota que tais práticas das empresas constituem uma violação do direito fundamental dos povos à autodeterminação e do princípio da soberania, do acesso e do controlo permanentes dos seus recursos naturais, consagrado na Resolução 1803 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas;***

Or. en

Alteração 668
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância ***do contributo*** das MPME para a ***Agenda 2030 e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os objetivos relativos à*** erradicação da pobreza e ***a*** um trabalho	41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância das MPME para a erradicação da pobreza e um trabalho digno para todos;

digno para todos;

Or. en

Alteração 669
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância do contributo das MPME para a ***Agenda 2030 e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os objetivos relativos à*** erradicação da pobreza e ***a um trabalho digno para todos***;	41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância do contributo das MPME para a erradicação da pobreza e ***para o emprego feminino em todo o mundo***;

Or. de

Alteração 670
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk, Jan-Christoph Oetjen

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância do	41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais ***e são geridas por um número crescente de mulheres***; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto

contributo das MPME para a Agenda 2030 e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os objetivos relativos à erradicação da pobreza e a um trabalho digno para todos;	interno bruto a nível mundial; realça a importância do contributo das MPME para a Agenda 2030 e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os objetivos relativos à erradicação da pobreza e a um trabalho digno para todos;

Or. en

Alteração 671
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância do contributo das MPME para a Agenda 2030 e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os objetivos relativos à erradicação da pobreza e a ***um*** trabalho ***digno*** para todos;	41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância do contributo das MPME para a Agenda 2030 e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os objetivos relativos à erradicação da pobreza e a ***condições de*** trabalho ***dignas*** para todos;

Or. en

Alteração 672
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 41-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	41-A. Insta a UE e os Estados-Membros a solicitar e a garantir que o direito dos povos indígenas a um consentimento livre, prévio, informado e vinculativo seja respeitado em relação a todos os acordos ou projetos de desenvolvimento da UE, bem como em todas as atividades das empresas sediadas na UE que possam afetar as terras, os territórios ou os recursos naturais dos povos indígenas; insiste em que o respeito dos direitos dos povos indígenas, nomeadamente o direito a um consentimento livre, prévio, informado e vinculativo, seja respeitado na legislação setorial pertinente da UE, incluindo no que diz respeito às matérias-primas críticas; salienta que a promoção dos direitos dos povos indígenas e das suas práticas tradicionais é fundamental para alcançar um desenvolvimento sustentável, combater as alterações climáticas e conservar a biodiversidade;
	Or. en

Alteração 673
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 41-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	41-A. Recorda que as empresas têm a responsabilidade de garantir que as suas operações e cadeias de abastecimento não estejam envolvidas em violações dos direitos humanos, incluindo os direitos ambientais, dos indígenas e laborais, bem como nas ameaças e nos ataques aos defensores dos direitos humanos; salienta as obrigações e responsabilidades fundamentais dos Estados e de outros decisores, incluindo as empresas, em matéria de atenuação dos efeitos das alterações climáticas, prevenção do

impacto negativo para os direitos humanos e promoção de políticas adequadas em conformidade com as obrigações em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 674
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ;	42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; ***salienta a necessidade de controlo, de uma transparência sólida e de salvaguardas adequadas para as tecnologias novas e emergentes, bem como de uma abordagem baseada nos direitos humanos;*** congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; ***congratula-se com a adoção do Pacto Digital Global e sublinha a necessidade de dispor de dados e tecnologias e serviços digitais acessíveis e a preços comportáveis;*** observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão,

bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ; ***censura o uso de tecnologias novas e emergentes, como a tecnologia de reconhecimento facial e a vigilância digital, como instrumentos coercivos e a sua utilização cada vez maior para assediar, intimidar e perseguir defensores dos direitos humanos, ativistas, jornalistas e advogados;***

[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.

[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.

Or. en

Alteração 675
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; ***acolhe favoravelmente***, a este respeito, ***a*** adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os	42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; ***toma nota***, a este respeito, ***da*** adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem

direitos humanos, bem como ***as*** vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12];

como ***das*** vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12]; ***insiste em que a liberdade de opinião e a liberdade de expressão são fundamentais para o funcionamento das democracias e não devem ser restringidas por motivos políticos a pretexto do combate à desinformação; concorda com a ideia de definir claramente toda a legislação destinada a combater a desinformação e de assegurar que as autoridades responsáveis pelo seu cumprimento sejam independentes e responsáveis;***

[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.

[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.

Or. de

Alteração 676
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital,	42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital,

que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ;	que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ; ***regista com preocupação o rápido desenvolvimento da IA nas aplicações militares, bem como o potencial desenvolvimento e implantação de sistemas autónomos que poderiam tomar decisões de vida ou morte sem a intervenção dos humanos; apela para a realização de um diálogo internacional imediato e para a adoção de medidas legislativas destinadas a regulamentar firmemente estas ameaças;***
[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.	[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.
	Or. en

Alteração 677
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ;	42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ; ***solicita a inclusão na lista, ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, da NSO e de outras empresas privadas que fornecem ou facilitam a utilização da tecnologia que permite perseguir a sociedade civil, jornalistas, advogados e movimentos sociais em todo o mundo;***
[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.	[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.
	Or. en

Alteração 678
András László

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; ***acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano;*** observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ;	42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ;
[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.	[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.

Or. en

Alteração 679
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ;	42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; ***manifesta a sua profunda preocupação com as consequências nocivas da utilização abusiva da IA e das falsificações profundas, sobretudo para as mulheres e as crianças;*** observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ;
[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.	[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.

Or. en

Alteração 680
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar ***o*** código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12] ;	42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar ***um*** código normativo digital mundial ***baseado em princípios democráticos***; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação[12];
[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.	[12] Repórteres Sem Fronteiras, «Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2023: os perigos da indústria dos conteúdos falsos para o jornalismos», https://rsf.org/en/2023-world-press-freedom-index-journalism-threatened-fake-content-industry.

Or. en

Alteração 681
Lucia Yar, Barry Andrews, Dan Barna, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 42-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	42-A. Constata com preocupação a prevalência da prática da desinformação, da propaganda e das notícias falsas provenientes de e divulgadas por regimes não liberais e intervenientes estrangeiros mal-intencionados — práticas que são exemplo de ameaças híbridas e de manipulação da informação por parte de agentes estrangeiros —, insistindo, porém, na importância crucial da liberdade dos meios de comunicação social e da liberdade de expressão enquanto pilares da proteção dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 682
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados; crê que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser considerado ilegal também em linha; manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que os regimes autoritários, entre outros, recorrem muitas vezes à restrição do acesso à Internet para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à	43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados; crê que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser considerado ilegal também em linha; manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que os regimes autoritários, entre outros, recorrem muitas vezes à restrição do acesso à Internet para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à

UE para que combata este fenómeno alarmante;	UE para que combata este fenómeno alarmante; ***manifesta a sua profunda preocupação com a emergência de uma tendência global para censurar a liberdade de expressão em linha com o intuito de controlar a opinião pública; denuncia a recente tendência para a censura e os ataques contra a liberdade de expressão no Brasil, incluindo o encerramento de plataformas de redes sociais populares, como a X;***

Or. en

Alteração 683
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados; crê que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser considerado ilegal também em linha; manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que os regimes autoritários, entre outros, recorrem muitas vezes à restrição do acesso à Internet para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à UE para que combata este fenómeno alarmante;	43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados; crê que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser considerado ilegal também em linha; manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que os regimes autoritários, entre outros, recorrem muitas vezes à restrição do acesso à Internet para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à UE para que combata este fenómeno alarmante; ***insta a UE a adotar uma posição firme contra todas as tentativas dos gigantes tecnológicos de contornar ou comprometer os sistemas jurídicos nacionais e as decisões judiciais independentes;***

Or. en

Alteração 684
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados; crê que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser considerado ilegal também em linha; manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que os regimes autoritários, entre outros, recorrem muitas vezes à restrição do acesso à Internet para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à UE para que combata este fenómeno alarmante;	43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados; crê que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser considerado ilegal também em linha; manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que os regimes autoritários, entre outros, recorrem muitas vezes à restrição do acesso à Internet para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à UE para que combata este fenómeno alarmante***, especificamente, ponderando a possibilidade de permitir que os prestadores de serviços de comunicação sediados na UE disponibilizem instrumentos seguros às pessoas que tenham sido privadas do acesso à Internet***;

Or. sv

Alteração 685
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados;	43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados;

crê que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser considerado ilegal também em linha; manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que ***os regimes autoritários, entre outros, recorrem muitas vezes à*** restrição do acesso à Internet para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à ***UE*** para que ***combata este fenómeno alarmante***;	crê que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser considerado ilegal também em linha; manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que ***a*** restrição do acesso à Internet ***é muitas vezes usada*** para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à ***Comissão*** para que ***se debruce sobre estes casos de ataques à liberdade de expressão nos seus relatórios sobre o Estado de direito***;

Or. de

Alteração 686
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	43-A. Toma a firme posição de que a exportação de software espião da União para países terceiros, em que esses instrumentos são utilizados contra ativistas dos direitos humanos, jornalistas e críticos do governo, constitui uma grave violação dos direitos fundamentais consagrados na Carta e uma violação flagrante das regras de exportação da União;

Or. en

Alteração 687
Lucia Yar, Barry Andrews, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	43-A. Solicita às plataformas em linha e aos gigantes tecnológicos, na sua qualidade de guardiões da informação, que protejam os princípios democráticos e apliquem medidas destinadas a salvaguardar a integridade das eleições, e protejam o direito à informação, sobretudo em período eleitoral;

Or. en